



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198... 1977

ASSUNTO

Projeto de lei nº 06/77

INICIATIVA:

Mesa da Câmara Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre reajusta de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal (efetivos e cargos em comissão)

AUTUAÇÃO

Aos 01 (um) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Astor Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Valter Stel Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ilo Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1977

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº ~~46/77~~ 06/77

INICIATIVA:

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

HISTORICO:

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal (efetivos e cargos em Comissão)

AUTUAÇÃO

Aos 02(dois) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



13/1/77

21
5

ITAPEMIRIM-SE.

Sala das Sessões, _____ / _____ / 19__

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR Unanidade

Sala das Sessões, 02 / 05 / 1977

(Rubrica do Presidente)

06 77
PROJETO DE LEI Nº 06 / 77.-

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

- Art. 1º - Ficam reajustados em trinta e cinco por cento (35%), os vencimentos base correspondentes aos níveis ou padrões dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- § 1º - O reajuste de que trata o artigo anterior atingirá também o valor fixado como básico para os vencimentos dos símbolos ou padrões dos cargos de Diretor e demais cargos em comissão e funções gratificadas ou de representação que estiverem sendo efetivamente exercidos, com os percentuais de vantagens acessórias criadas por Lei.
- § 2º - Fica alterado o valor do Padrão 06.3 do Cargo em Comissão de "Assessor Legislativo", criado pela Lei nº 1.861, de 10 de junho de 1976, para Símbolo L.C, com os vencimentos e vantagens de função gratificada previstos em Lei.
- Art. 2º - Para os funcionários ou aumento incidirá sobre o valor correspondente ao cargo, com reflexo apenas na gratificação adicional dos respectivos proventos, e para as pensões ora existentes incidirá sobre o valor do vencimento básico de seu pagamento.
- Art. 3º - Fica aumentado para quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) mensais o valor do salário família para os funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal.
- Art. 4º - Para as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ou suplementar no Orçamento vigente, para as despesas com o cumprimento desta Lei.



ESPÍRITO SANTO - SE.

Sala das Sessões, / / 19.....

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº ____/77 - continuação - fls. nº 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (pprimaire) de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977

Astor Dilen dos Santos

Astor Dilen dos Santos
Presidente

[Signature]
Walter Sthel Cock

Vice

[Signature]

Ito Coelho

1º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição de autoria da Mesa da Câmara foi baseada em matéria que versa sobre o mesmo assunto, enviada pela Municipalidade à Casa, sem ultrapassar, entretanto, os limites percentuais estabelecidos pelo Poder Executivo, obedecendo-se desta maneira, a paridade entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme determina a nossa Constituição.

Quanto à alteração realizada no cargo de Assessor Legislativa vale esclarecer que o desempenho do citado é exigido uma maior soma de responsabilidades, face aos encargos que lhe é atribuído.

Desta forma, a Mesa Diretora confia na compreensão dos Senhores Edis, por ser tratar a proposição de um ato de justiça.

Astor Dilen dos Santos

Astor Dilen dos Santos

[Signature]
Walter Sthel Cock

[Signature]

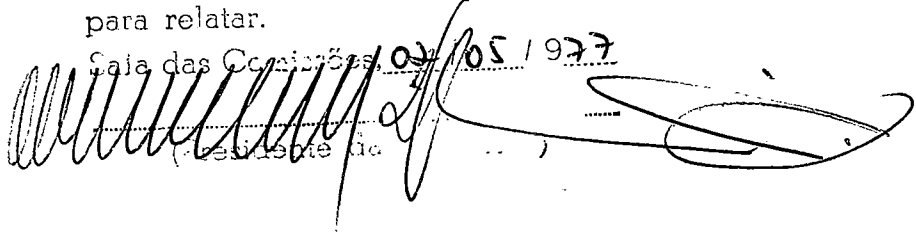
Ito Coelho

3/1/77

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Lei Nº 06/77
INICIATIVA: mesa Diretora da Câmara Municipal
RELATOR: Ito Coelho

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador
Ito Coelho
para relatar.

Sala das Comissões, 05/05/1977


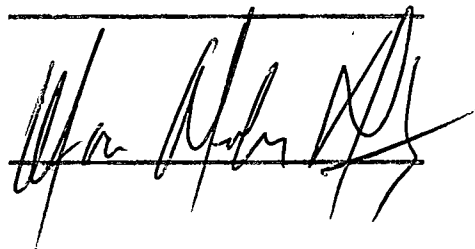
RELATÓRIO

A matéria visa, como o projeto 05/77, fazer justiça aos senhores servidores desta casa. É matéria constitucional e legal.

PARECER

Somos pela aprovação.

Ito Coelho
Ito Coelho - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

04
/ 2

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 06/77

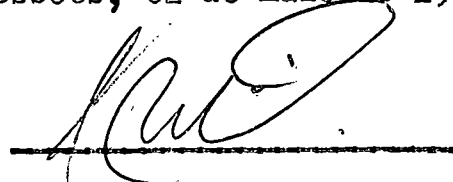
INICIATIVA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

RELATOR: Walter Sthel Cock

PARECER

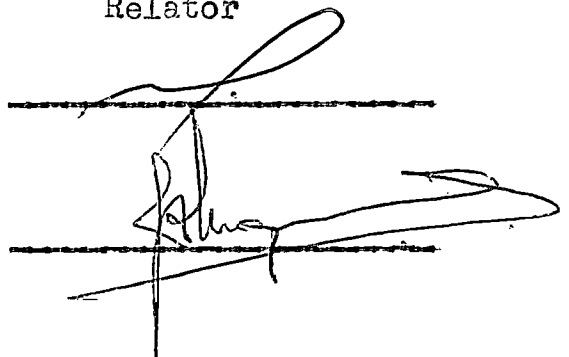
Somos pela aprovação da matéria, tendo em vista parecer exarado pela douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1977.



Walter Sthel Cock

Relator





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 06/77.-

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

- Art. 1º - Ficam reajustados em trinta e cinco por cento (35%), os vencimentos base correspondentes aos níveis ou padrões dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- § 1º - O reajuste de que trata o artigo anterior atingirá também o valor fixado como básico para os vencimentos dos símbolos ou padrões dos cargos de Diretor e demais cargos em comissão e funções gratificadas ou de representação que estiverem sendo efetivamente exercidos, com os percentuais de vantagens acessórias criadas por Lei.
- § 2º - Fica alterado o valor do Padrão 00.3 do Cargo em Comissão de "Assessor Legislativo", criado pela Lei nº 1.861, de 10 de junho de 1976, para Símbolo L.C, com os vencimentos e vantagens de função gratificada previstos em Lei.
- Art. 2º - Para os funcionários o aumento incidirá sobre o valor correspondente ao cargo, com reflexo apenas na gratificação adicional dos respectivos proventos, e para as pensões ora existentes incidirá sobre o valor do vencimento básico de seu pagamento.
- Art. 3º - Fica aumentado para quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) mensais o valor do salário família para os funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal.
- Art. 4º - Para as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ou suplementar no Orçamento vigente, para as despesas com o cumprimento desta Lei.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº /77 - continuação - fls. nº 02
=====

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (**primeiro**) de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977

Astor Dilen dos Santos

Astor Dilen dos Santos
Presidente

[Signature]
Walter Sthel Cock
Vice

[Signature]

Ito Coelho
1º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição de autoria da Mesa da Câmara foi baseada em matéria que versa sobre o mesmo assunto, enviada pela Municipalidade à Casa, sem ultrapassar, entretanto, os limites percentuais estabelecidos pelo Poder Executivo, obedecendo-se desta maneira, a paridade entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme determina a nossa Constituição.

Quanto à alteração realizada no cargo de Assessor Legislativa vale esclarecer que o desempenho do citado é exigido uma maior soma de responsabilidades, face aos encargos que lhe é atribuído.

Desta forma, a Mesa Diretora confia na compreensão dos Senhores Edis, por ser tratar a proposição de um ato de justiça.

Astor Dilen dos Santos

Astor Dilen dos Santos

[Signature]
Walter Sthel Cock

[Signature]

Ito Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº /77 - continuação - fls. nº 02
=====

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977

Astor Dilen dos Santos

Astor Dilen dos Santos
Presidente

Walter Sthel Cock
Vice

Ito Coelho

1º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição de autoria da Mesa da Câmara foi baseada em matéria que versa sobre o mesmo assunto, enviada pela Municipalidade à Casa, sem ultrapassar, entretanto, os limites percentuais estabelecidos pelo Poder Executivo, obedecendo-se desta maneira, a paridade entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme determina a nossa Constituição.

Quanto à alteração realizada no cargo de Assessor Legislativa vale esclarecer que o desempenho do citado é exigido uma maior soma de responsabilidades, face aos encargos que lhe é atribuído.

Desta forma, a Mesa Diretora confia na compreensão dos Senhores Edis, por ser tratar a proposição de um ato de justiça.

Astor Dilen dos Santos
Astor Dilen dos Santos

Walter Sthel Cock

Ito Coelho

*Encaminhado para
Ofício em 12/05/77, de
Barão Francisco B. Barros*

PROJETO DE LEI Nº 06/77.-

- Dispõe sobre reajustamento de vencimen-
tos dos funcionários da Câmara Municipi-
pal de Cachoeiro de Itapemirim.

O Presidente da Câmara Municipal de Ca-
choeiro de Itapemirim, no uso de suas a-
tribuições Legais: Faço saber que a Câ-
mara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em trinta e cinco por cento (35%), os ven-
cimentos base correspondentes aos níveis ou padrões dos
cargos efetivos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itape-
mirim.

§ 1º - O reajuste de que trata o artigo anterior atingirá também
o valor fixado como básico para os vencimentos dos símbo-
los ou padrões dos cargos de Diretor e demais cargos em
comissão e funções gratificadas ou de representação que es-
tiverem sendo efetivamente exercidos, com os percentuais
de vantagens acessórias criadas por Lei.

§ 2º - Fica alterado o valor do Padrão CC.3 do cargo em Comissão
de "Assessor Legislativo", criado pela Lei nº 1.861, de 10
de junho de 1976, para Símbolo 1.C, com os vencimentos
e vantagens de função gratificada previstos em Lei.

Art. 2º - Para os funcionários ~~mantidos~~ incidirá sobre o
valor correspondente ao cargo, com reflexo apenas na grati-
ficação adicional dos respectivos proventos, e para as pen-
sões ora existentes incidirá sobre o valor do vencimento
básico de seu pagamento.

Projeto de Lei nº 06/77 - continuação

fls.-2

- APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 3 de maio de 1977.
- Art. 3º - Fica aumentado para quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) mensais o valor do salário família para os funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal.
- Art. 4º - Para as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ou suplementar no Orçamento vigente, para as despesas com o cumprimento desta Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1977.

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
02/05/77	006/77
DESTINO:	CODIGO:
Arguins - L.P.L-313/ems	